EDITAL DE CHAMADA PARA A GESTÃO DE UM FUNDO NOS SETORES AEROESPACIAL, AERONÁUTICO, DEFESA E SEGURANÇA

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos ("**FINEP**"), empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, regida pelo Decreto nº 1.808, de 07 de fevereiro de 1996, com sede e foro em Brasília - Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro - Capital, na Praia de Flamengo nº 200; a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. ("**DESENVOLVE SP**"), instituição financeira constituída sob a forma de Agência de Fomento, nos termos da Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, com sede na Rua da Consolação, nº 371 – São Paulo – Capital; a BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. ("**BNDESPAR**"), sociedade por ações constituída como subsidiária integral do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 100 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 00.383.281/0001-09 e a Embraer S.A. ("**EMBRAER**"), pessoa jurídica com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2170, vêm, por meio desta Chamada, convidar Gestores a apresentarem Proposta de Gestão para um Fundo de Investimento em Participação ("**FUNDO**") cujo foco será os setores aeronáutico, aeroespacial, defesa, segurança e integração de sistemas.

2. CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA DO FUNDO

Os parâmetros abaixo servem como referência para a elaboração da Proposta de Gestão do **FUNDO**. A estratégia final será construída em parceria entre a Gestora selecionada, a **FINEP,** a **DESENVOLVE SP**, a **BNDESPAR** e a **EMBRAER**, de modo que os parâmetros abaixo poderão ser modificados posteriormente.

2.1. Prazo de duração do FUNDO

Oito (08) anos, prorrogável por mais dois (02) anos.

2.2. Período de investimento

Quatro (04) primeiros anos, prorrogável por mais um (01) ano.

2.3. Enquadramento do FUNDO

FUNDO de VENTURE CAPITAL a ser regido pela Instrução CVM 391/03 e alterações posteriores.

2.4. Patrimônio de Referência do FUNDO

Para fins da elaboração de suas Propostas de Gestão, os candidatos deverão levar em consideração o Patrimônio de Referência de R$ 130 milhões. No entanto, o FUNDO poderá atingir um Patrimônio Comprometido maior, mesmo que, para isso, seja permitido um segundo fechamento. A Gestora selecionada será responsável por angariar outros investidores para o FUNDO.

A entrada de um novo investidor como cotista do Fundo estará sujeita à anuência da **FINEP, DESENVOLVE SP**, **BNDESPAR** e **EMBRAER**.

2.5. Composição do Patrimônio de Referência

a) FINEP: até R$ 40 milhões;
b) DESENVOLVE SP: até R$ 10 milhões;
c) BNDESPAR: até R$ 40 milhões;
d) EMBRAER: até R$ 40 milhões.

2.6. Portfólio Alvo

O capital efetivamente investido deverá ser destinado a empresas inovadoras[1] com faturamento bruto de até R$ 200 milhões/ano, no ano imediatamente anterior ao do investimento. A Gestora deverá envidar os melhores esforços para que cerca de 15% (quinze por cento) do capital efetivamente investido seja destinado a empresas inovadoras com faturamento bruto de até R$ 3,6 milhões/ano, no ano imediatamente anterior ao do investimento.

O perfil da carteira esperado será o seguinte:

- 3 a 4 empresas com faturamento de até R$ 3,6 milhões, no ano imediatamente anterior ao do investimento.
- 4 a 6 empresas com faturamento entre R$ 3,6 milhões e R$ 200 milhões, no ano imediatamente anterior ao do investimento.

[1] Empresas inovadoras, de acordo com o conceito de inovação previsto na Lei nº 10.973, de 2004, Lei de Inovação.

É vedado o investimento em empresas ou projetos que guardem relação direta com atividades de caráter especulativo, armamentos e munições, fumo e jogos de azar, bem como aquelas cujas atividades possam, de forma efetiva ou potencial, atentar contra a moral e os bons costumes.

2.7. Região Alvo

O FUNDO poderá investir em todo o território nacional. No mínimo 15% do Patrimônio Comprometido do FUNDO deverá ser destinado a empresas instaladas no Estado de São Paulo.

2.8. Participação Acionária

No máximo 25% do patrimônio comprometido do FUNDO poderá ser investido em uma mesma empresa.

O FUNDO terá, preferencialmente, participação minoritária no capital social das empresas.

A FINEP, a DESENVOLVE SP e a BNDESPAR não poderão, isoladamente, deter, direta ou indiretamente, participação majoritária nas empresas investidas

2.9. Setores-Alvo

Aeronáutico; espaço; defesa; segurança e integração de sistemas.

2.10. Taxa de Administração

A taxa de administração apresentada na proposta deve ser suficiente para cobrir a estrutura de custos com a gestão do FUNDO ao longo do seu prazo de duração.

Para fins de elaboração das propostas, para os primeiros 4 (quatro) anos do prazo de duração do FUNDO, a taxa de administração deve ser calculada com base no Patrimônio de Referência do FUNDO. Após os primeiros 4 (quatro) anos do prazo de duração do FUNDO, a taxa de administração deve ser calculada com base no capital efetivamente investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados.

2.11. Taxa de Performance

A Gestora receberá uma Taxa de Performance[2] que deve ser composta de um percentual dos ganhos distribuídos pelo FUNDO que excederem o capital integralizado, atualizado por IPCA e acrescido de uma base de correção (Custo de Oportunidade). As propostas devem informar a Taxa de Performance e o Custo de Oportunidade.

Somente haverá cobrança de Taxa de Performance quando a Gestora retornar aos investidores um montante superior ao valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade. O pagamento de performance à Gestora está condicionado também à integralização de todo o patrimônio comprometido do FUNDO ou ao término do período de investimentos, o que ocorrer primeiro.

2.12. Comitê Técnico

O FUNDO contará com um Comitê Técnico a ser composto por três membros, um representante da Gestora, um da Embraer e um de quotistas com conhecimento técnico nos setores-alvo que tenham interesse em participar.

Este Comitê Técnico possuirá atribuição para fornecer subsídios à Gestora nas análises de investimento, desinvestimento ou mesmo no acompanhamento das companhias investidas.

Somente as propostas de investimento que contarem com a manifestação favorável da unanimidade dos representantes do Comitê Técnico (condição de admissibilidade) poderão ser levadas à deliberação do Comitê de Investimentos.

Tal condição de admissibilidade a ser realizada pelo Comitê Técnico somente precederá as análises das propostas de investimento pelo Comitê de Investimentos e não se estenderá às propostas de desinvestimento, ocasião em que o Comitê Técnico possuirá apenas caráter consultivo.

A manifestação do Comitê Técnico, no exercício de sua função de admissibilidade, será focada nos aspectos tecnológicos e setoriais da proposta de investimento.

[2] Taxa de Performance (ou *Carry* em inglês) é o percentual que indica o montante que a Gestora fará jus após retornar o valor investido no FUNDO corrigido pelo Custo de Oportunidade.

2.13. Comitê de Investimento

A FINEP, BNDESPAR, DESENVOLVE SP e EMBRAER poderão participar ainda na condição de membros do Comitê de Investimento.

No regulamento do FUNDO deverá constar o prazo mínimo de 30 dias para realização de Comitês de Investimento, Assembleias Gerais de Quotistas, bem como reunião de qualquer outro órgão colegiado do FUNDO, a contar da data da convocação.

2.14. Gestora

A Gestora terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:

a. Identificar, analisar e propor alternativas de investimento ao Comitê Técnico;

b. Identificar, analisar, negociar, estruturar e documentar todas as alternativas de investimento e desinvestimento propostas ao Comitê de Investimento;

c. Participar do aconselhamento, direcionamento, apoio e monitoramento das companhias investidas em suas estratégias e oportunidades de criação de valor;

d. Implementar a governança do FUNDO e ser responsável pelo relacionamento com os investidores;

e. Liderar os processos junto aos Comitês de Investimento e Técnico do FUNDO;

f. Participar da análise e propor operações de investimento e desinvestimento do FUNDO junto ao Comitê de Investimento;

g. Destacar profissionais seniores e equipe, com tempo de dedicação adequado, durante as fases de investimento e desinvestimento (em percentual a ser proposto pela Gestora).

A Gestora não poderá estar gerindo outro fundo (no período de investimento) com política que conflite com a deste Edital.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

As Propostas de Gestão recebidas das Gestoras candidatas serão avaliadas em duas fases, de acordo com os seguintes critérios eliminatórios e classificatórios:

3.1. Critérios Eliminatórios

As Propostas de Gestão apresentadas pelas Gestoras candidatas deverão contemplar como conteúdo mínimo os itens abaixo listados, sem os quais a Proposta será eliminada do processo de seleção:

a. Razão social da Gestora;

b. Razão social da sociedade administradora, caso já esteja definida;

c. Nome do responsável pela gestão do FUNDO (pessoa física);

d. Nome do responsável pelo FUNDO junto à CVM (pessoa física);

e. Contato da Gestora, contendo nome, endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico;

f. Cópia do Comprovante de Credenciamento da Gestora junto à CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários;

g. Cópia do Comprovante de Credenciamento do responsável pelo FUNDO (pessoa física) junto à CVM;

h. Descrição do conhecimento e experiência da equipe de gestão nos setores-alvo;

i. Descrição da experiência da Gestora na gestão de Fundos de Investimento em Participações ("FIPs") ou Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes ("FMIEEs");

j. Descrição da experiência da Gestora em estruturação de operações nos setores-alvo;

k. Descrição da experiência do responsável pela gestão do FUNDO na gestão de FIPs ou FMIEEs.

3.1.1. Dos Recursos à Fase Eliminatória

O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da primeira fase do processo de seleção através de e-mail ou correspondência formal, dirigida ao mesmo endereço utilizado para o envio das propostas, no prazo determinado no Cronograma, descrito no item 5 deste Edital.

A Banca de Avaliação fará a análise final da proposta com base no recurso apresentado e informará ao candidato o resultado final da primeira fase por via eletrônica, para o endereço informado pelo candidato, no prazo definido pelo Cronograma, descrito no item 5 deste Edital.

3.2. Informações Detalhadas (não eliminatórias)

As Propostas deverão conter, ainda, as seguintes informações detalhadas:

a. Histórico da experiência da equipe chave da Gestora em Fundos de Investimento (FIP ou FMIEE), indicando operações de compra e venda de empresas, negociação, valor agregado nas empresas e resultado das operações;

b. Descrição da qualificação da equipe, incluindo currículos e pelo menos duas referências pessoais dos componentes da equipe envolvida;

c. Indicação do profissional ou firma de consultoria especialista nos setores de atuação do Fundo que auxiliará na análise de viabilidade dos aspectos técnicos, mercadológicos e de negócios;

d. Descrição detalhada de alocação do tempo de cada membro da equipe da Gestora, atribuições e atividades que serão exercidas;

e. Proposta de percentual da Taxa de Performance e distribuição entre cada um dos membros de sua equipe;

f. Proposta de percentual da Taxa de Administração, tendo por base o Patrimônio de Referência nos 4 primeiros anos e o capital investido nas empresas, subtraindo as baixas contábeis e os desinvestimentos realizados nos anos subsequentes;

g. Orçamento: enviar, como anexo da Proposta, uma planilha feita em Microsoft Excel detalhando o custo da Gestora para fazer frente às suas atividades, bem como as despesas do FUNDO (encargos);

h. Captação junto a outros potenciais investidores (caso exista);

i. Funcionamento das instâncias decisórias do FUNDO: Assembleia Geral de Quotistas e Comitês de Investimento e Técnico (mencionando, quando for o caso, outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do FUNDO);

j. Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas que serão utilizados na gestão do FUNDO;

k. Descrição das principais características presentes nos relatórios de investimento, acompanhamento e desinvestimento. É desejável que o modelo de cada um desses documentos seja enviado como anexo da Proposta;

l. Indicação de Pipeline detalhando: atividade, diferencial competitivo, inovação, relacionamento com a Gestora e saídas prováveis.

3.3. Critérios Classificatórios

3.3.1. Na segunda fase de seleção serão submetidas à avaliação da Banca de Avaliação, composta pela FINEP, DESENVOLVE SP, BNDESPAR e EMBRAER, todas as propostas não eliminadas na primeira fase.

3.3.2. A divulgação da data e hora da apresentação da proposta pelos candidatos à Banca de Avaliação será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

3.3.3. É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado em sua Proposta, para todos os fins e efeitos.

3.3.4. A apresentação da proposta à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT ou PDF, com até 15 (quinze) slides, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico inovarfundos@finep.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da apresentação da Proposta, conforme Cronograma descrito no item 5 deste Edital.

3.3.5. O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, divulgados nos termos deste Edital, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.

3.3.6. A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios:

a. Estrutura, tempo de dedicação e alinhamento da equipe da Gestora com as metas e prazos do FUNDO proposto;

b. Capacitação e experiências anteriores da Gestora e da equipe alocada para o FUNDO em estruturação de operações nos setores-alvo e seu histórico de trabalho em conjunto (peso 2);

c. Modelo de governança da Gestora: qualidade e consistência do processo, ferramentas e sistemas de investimentos, monitoramento e desinvestimentos que serão utilizados na gestão do FUNDO;

d. Consistência e detalhamento dos Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento apresentados;

e. Estratégia de formação de portfólio: apresentação da carteira de projetos ou empresas em prospecção para potenciais investimentos;

f. Participação da Gestora como quotista: será avaliada em valores absolutos, aplicando-se o percentual proposto pelas Gestoras de participação como cotista sobre o Patrimônio de Referência de R$ 130 milhões. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados, a fim de evitar grandes discrepâncias de notas entre as propostas;

g. Remuneração da Gestora: compreenderá a Taxa de Administração e a Taxa de Performance. A nota final neste critério será definida de acordo com os seguintes pesos:

- Taxa de Administração: 85% do valor da nota

- Custo de Oportunidade: 10% do valor da nota

- Taxa de Performance: 5% do valor da nota

O percentual proposto de Taxa de Administração será convertido em valores absolutos a partir do Patrimônio de Referência de R$ 130 milhões. Os valores resultantes para cada proposta deverão ser padronizados para eliminar as grandes discrepâncias de notas entre as propostas.

3.3.7. Os critérios classificatórios acima definidos serão pontuados com notas de 1 a 5, sendo 5 a maior pontuação atribuída quando o critério for julgado plenamente atendido. Após apuração das notas atribuídas a cada um

dos critérios, para fins de classificação final e seleção da melhor proposta, será computado o somatório das notas atribuídas.

3.4. Procedimentos gerais do processo de seleção

Em relação aos procedimentos que serão adotados no certame proposto, destacam-se:

a. As dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente através da caixa postal inovarfundos@finep.gov.br. Todos os questionamentos e esclarecimentos serão divulgados, através da Internet no endereço www.finep.gov.br/inovar, sem a identificação do demandante;

b. Em caso de empate entre 2 ou mais Gestoras no processo de seleção, o critério "Remuneração da Gestora" será utilizado para o desempate;

c. Antes da contratação do FUNDO e sua respectiva Gestora, a Gestora vencedora do processo de seleção passará por uma fase de análise gerencial e jurídica, de modo a verificar, dentre outros aspectos, a exequibilidade da proposta apresentada, cabendo ao vencedor o ônus de comprová-la;

d. Adicionalmente, durante a fase de análise gerencial e jurídica, a Banca de Avaliação deverá solicitar documentos exigidos pela legislação e suas normas internas para a contratação da Gestora e administrador, bem como quaisquer outros que julgar indispensáveis a esta análise;

e. Caso sejam constatadas na análise gerencial e jurídica modificações relevantes em relação à proposta apresentada pelo vencedor no certame, como por exemplo, alteração de equipe-chave e mudança da estratégia de investimento, bem como distribuição inadequada da remuneração da equipe do FUNDO, a proposta vencedora poderá ser desclassificada;

f. Os percentuais da Taxa de Administração, Custo de Oportunidade e Taxa de Performance apresentados pelo vencedor do certame serão objetos de verificação durante a fase de análise gerencial e jurídica e poderão ser revistos, caso os valores apresentados não estejam alinhados com as características do Fundo e com os padrões de mercado;

g. Serão divulgados os três primeiros classificados no certame por meio de correio eletrônico. Em caso de desclassificação na análise gerencial e jurídica do primeiro classificado, o segundo e o terceiro poderão ser convocados num prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da divulgação do resultado;

h. Uma vez contratada, a Gestora terá acesso a uma lista de empresas mapeadas, potenciais alvos para investimento do FUNDO;

i. Em qualquer momento antes da assinatura do Boletim de Subscrição, poderão os investidores cancelar o processo de seleção e não celebrar a contratação.

4. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas em versão impressa e eletrônica.

Versão Eletrônica

- Email: inovarfundos@finep.gov.br
- Proposta no formato DOC, DOCX ou PDF respeitado o limite de 6 (seis) megabytes.
- Orçamento (item 3.2.g) no formato Excel 97-2003 ou posterior.

Versão Impressa

- Quatro (4) cópias (Proposta e Orçamento) deverão ser enviadas aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos em FUNDOS - Área de Investimentos da FINEP, situada na Praia do Flamengo 200 – 8º andar – Flamengo, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22210-065.

O recebimento da versão eletrônica não substitui a entrega da versão impressa dentro do prazo estabelecido.

5. CRONOGRAMA

Abaixo segue o calendário das atividades no âmbito do presente Edital:

ATIVIDADE	DATA
Período de perguntas e respostas pelo site	Até 27 de setembro de 2013
Prazo para recebimento das propostas física e eletrônica	Até às 18h do dia 4 de outubro de 2013
Divulgação do resultado da fase eliminatória	18 de outubro de 2013

Prazo limite para recebimento dos recursos quanto à fase eliminatória	23 de outubro de 2013
Divulgação do resultado final da fase eliminatória para os que apresentaram recurso	30 de outubro de 2013
Apresentação das Propostas à Banca de Avaliação	De 5 a 7 de novembro de 2013
Divulgação dos três primeiros classificados	28 de novembro de 2013

Havendo necessidade, as datas acima poderão ser alteradas por decisão da Banca de Avaliação e as novas datas serão divulgadas no site www.finep.gov.br/inovar.

6. DEFINIÇÕES

Para os fins e efeitos deste Edital, as expressões a seguir terão os seguintes significados:

a. **Empresa Inovadora**: empresa que introduza novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços – conforme conceito de inovação definido no inciso IV, do artigo 2º, da Lei Nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 ("Lei de Inovação");

b. **Fundo de Investimento**: comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com intenso potencial de crescimento;

c. **Pipeline**: empresas e/ou projetos que estão em fase de prospecção e poderão ser alvo de investimento futuro por parte do mesmo.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2013.